

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

LEI N.º 061 / 98

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1999”**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **MARCOS MORENO DE ASSIS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento - Programa do Município para o exercício financeiro de 1999, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita em R\$ 3.249.000,00 (três milhões, duzentos e quarenta e nove mil reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária.....	205.000,00
1.3 - Receita Patrimonial.....	5.000,00
1.4 - Receita Industrial.....	15.000,00
1.4 - Receita de Serviços.....	5.000,00
1.5 - Transferências Correntes.....	2.404.000,00
1.6 - Outras Receitas Correntes.....	10.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Transferências de Capital.....	605.000,00
--------------------------------------	------------

Art. 3º) - A Despesas será realizada segundo a discriminação dos anexos que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

1 - Despesas por Função de Governo

1. Legislativa.....	220.000,00
3. Administração e Planejamento.....	582.000,00

4. Agricultura.....	160.000,00
8. Educação e Cultura.....	1.165.000,00
10. Habilitação e Urbanismo.....	154.000,00
13. Saúde e Saneamento.....	385.000,00
15. Assistência e Previdência.....	147.000,00
16. Transportes.....	436.000,00
TOTAL DA DESPESA	3.249.000,00

2 - Despesa por Órgão do Governo e da Administração

1 - Poder Legislativo	
Câmara Municipal.....	220.000,00
2 - Poder Executivo	
Gabinete do Prefeito.....	200.000,00
Junta do Serviço Militar.....	10.000,00
3 - Secretaria de Administração	
Gabinete do Secretário.....	42.000,00
Departamento de Administração.....	183.000,00
Departamento de Tesouraria / Contabilidade.....	140.000,00
Departamento de Tributação e Cadastro.....	62.000,00
4 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Gabinete do Secretário.....	33.000,00
Departamento de Educação e Cultura.....	646.000,00
Fundo de Manutenção do Ensino.....	380.000,00
Departamento de Ensino Médio.....	74.000,00
Departamento de Esporte, Lazer e Turismo.....	32.000,00
5 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Gabinete do Secretário.....	28.000,00
Departamento de Obras e Urbanismo.....	226.000,00
Departamento de Estradas e Rodagem.....	321.000,00
6 - Secretaria Municipal de Saúde	
Fundo Municipal de Saúde.....	360.000,00
7 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
Gabinete do Secretário.....	160.000,00
8 - Secretaria Municipal de Promoção Social	
Fundo Municipal de Assistência Social.....	132.000,00

3 - Despesa por Categoria Econômica

1 - Despesas Correntes.....	2.385.000,00
1.1. Despesas de Custeio.....	1.947.000,00
1.2. Transferências Correntes.....	438.000,00

2 - Despesas de Capital.....864.000,00
2.1. Investimentos.....864.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal na forma da lei autorizado a:

a - abrir durante o exercício, crédito suplementar até o limite de 15 % (quinze por cento) do total da despesa fixada, observando o disposto no nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, e nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 5º - Fica vedado ao Poder Executivo remanejar Projetos sem a prévia autorização do Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, aos 29 dias do mês de Dezembro de 1998.



MARCOS MORENO DE ASSIS
Prefeito Municipal